CONVITE
para Apresentação de Proposta

Vem a Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão de Património, E.M., S.A. com sede na Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, 181, 4470-157 MAIA, após deliberação tomada pelo Exmo. Sr. Administrador Executivo Eng.º Inácio Fialho de Almeida e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º, convidar V. Exª a apresentar proposta para a prestação dos serviços:

"Prestação de serviços decorrente da aquisição de apólices de seguro do ramo multirriscos"

Disponibilização do Procedimento:
O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço eletrónico: http://www.acingov.pt.

1. Condições, prazo e entrega da proposta eletrónica

1.1. A data limite de entrega das propostas é até às **12 horas e 00 minutos** do dia **4 de dezembro de 2020**.

1.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.

1.3. A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública "acinGov".

- Aceder em www.acingov.pt;
- Aceder ao procedimento;
- Clicar em "Propostas" > "Consultar/Editar propostas";
- Preencher os campos exigidos pela Entidade Adjudicante;
- Concluir o carregamento com Assinatura Digital Qualificada;
- A acinGov disponibiliza um software de assinatura digital de documentos completamente gratuito, antes da submissão da proposta.

RUA DR. CARLOS PIRES FELGUEIRAS, N.º 181 4470-157, MAIA, PORTUGAL
TEL. (+351) 229 438 030 · geral@espacomunicipal.pt · www.espacomunicipal.pt

2. Dúvidas e esclarecimentos

2.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica;

2.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, nos termos estipulados no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. Erros e Omissões do Caderno de Encargos

3.1. O concorrente deve nos termos do artigo 50.º, número 1, da redação atual do Código dos Contratos Públicos, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, submeter, através da plataforma eletrónica na ferramenta de "Erros e Omissões", à Espaço Municipal, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:

3.1.1. Aspetos ou dados que revelem desconformidade com a realidade;

3.1.2. Designações, quantidades ou unidades mencionadas no Mapa de Quantidades;

3.1.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;

3.2. A lista referida no número anterior deverá, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelos interessados para o Júri do Concurso ou para a entidade adjudicante, conforme aplicável;

3.3. Excetuam-se do disposto em 3.1. os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato;

3.4. A apresentação da lista referida em 3.1. deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

3.4.1. Memória descritiva com a indicação fundamentada do erro ou omissão;

3.4.2. Mapa de quantidades, com a indicação do erro ou omissão;

3.4.3. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotos ou cálculos;

3.5. Quando a pronuncia sobre os erros e omissões a prestar pelo órgão competente para a decisão de contratar sejam comunicados para além do termo do segundo

terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o mesmo deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;

3.6. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os concorrentes.

3.7. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, a Espaço Municipal deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ela expressamente aceites.

3.8. A decisão prevista no número anterior será junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados imediatamente notificados da mesma.

4. Documentos da proposta

A proposta deverá indicar os seguintes elementos:

a) Preço total;
b) Lista de preços unitários;
c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 66 dias;
d) Certidão do registo comercial ou bilhete de identidade ou número de contribuinte para pessoas singulares não sujeitas a registo comercial;
e) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do anexo I do C.C.P.;
f) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, como sejam, nomeadamente, as Condições Gerais e Especiais aplicáveis.

5. Prazo de execução do serviço

O prazo de execução do serviço é 36 meses (12 meses, renovável mais duas vezes para igual período).

6. Caução e documentos a apresentar pelo adjudicatário

6.1. Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o nº 2 do Artigo 88º do C.C.P..

6.2. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.2.1. Os previstos no artigo 81.º do C.C.P.;

6.2.2. O adjudicatário deve, ainda, apresentar, nos termos do n.º 6, do artigo 81.º do C.C.P., os seguintes documentos:

a) Declaração, emitida pelo Instituto de Seguros de Portugal, comprovativa de que é titular das autorizações para o exercício da atividade seguradora nos ramos de seguro a concurso e para os quais apresenta proposta;

b) Declaração, emitida pelo Instituto de Seguros de Portugal, que comprove que não se encontra pendente processo de suspensão ou cancelamento da inscrição.

7. Preço base

O preço base do procedimento é 60.000,00 € (sessenta mil euros), 20.000,00 € (vinte mil euros) por ano.

8. Critério de adjudicação

A adjudicação será efetuada pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

9. Não Adjudicação

9.1. A adjudicação poderá não ter lugar adjudicação quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

9.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

9.3. No caso da alínea c) do número 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

9.4. Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do número 1, a entidade adjudicante indemnizará

os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas.

10. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do C.C.P..

11. Legislação aplicável

O contrato é regulado pela Lei Portuguesa, sendo preenchidas quaisquer lacunas pela aplicação do Código dos Contratos Públicos em vigor, estabelecido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.